DECRETO Nº 223, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

"Declara de utilidade pública área de propriedade do Educandário para fins educacionais"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o Processo SNJ 214/2011;

D E C R E T A :

Art. 1º) É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita e caracterizada:

"Inicia-se no ponto 125, confrontando com Área Remanescente, Gleba A – a desmembrar e esta referida gleba, daí segue confrontando com a Gleba A – a desmembrar até o ponto 125A com azimute de 295°02'19" e distância de 15,27 metros; deste deflete à direita segue até o ponto 125B com azimute de 340°34'52" e distância de 29,26 metros; deste deflete à direita segue até o ponto 125C com azimute de 35°04'58" e distância de 16,02 metros, confrontando do ponto 125 até o ponto 125C com a Gleba A – a desmembrar; do ponto 125C deflete à direita até o ponto 119C com azimute de 124°18'02" e distância de 1,87 metros; deste segue até o ponto 129 com azimute de 124°24'06" e distância de 30,37 metros, confrontando do ponto 125C até o ponto 129 com a Rua Ipiranga; deste deflete à direita até o ponto 128 com azimute de 153°24'37" e distância de 5,04 metros, deste segue até o ponto 127 com azimute de 179°43'32" e distância de 2,54 metros; deste deflete à direita segue até o ponto 126 com azimute de 201°31'43" e distância de 26,15 metros; deste deflete à direita novamente, segue até o ponto 125 com azimute de 296°14'09" e distância de 5,48 metros; confrontando com a propriedade de Educandário Nossa Senhora Aparecida – área remanescente da matrícula nº 2.254. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.117,33 m²"

- segue fls. 02 -

Decreto nº 223/13 - fls. 02 -

Art. 2º) A área a que se refere o artigo anterior é de propriedade do EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA e destina-se à regularização de unidade escolar em funcionamento no referido local, denominada de EMEB "Cônego Matheus Rui Domingues".

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de dezembro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e publicado no quadro de editais na Prefeitura Municipal na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS